



ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL, NEGÓCIOS SOCIAIS E
DIREITOS HUMANOS

Retrospectiva e perspectivas para 2023

MATTOS FILHO



Introdução

Acompanhamos, no ano de 2022, mudanças importantes para as Organizações da Sociedade Civil, que geraram desafios às atividades por ela desempenhadas e, em alguns temas, verdadeiros obstáculos ao desenvolvimento de suas atividades, a exemplo do que viveu o campo cultural, resultando na busca por alternativas e métodos inovadores para o enfrentamento do cenário apresentado.

Com a virada do ano e a entrada do novo governo federal, vislumbra-se um cenário de maiores oportunidades, com a retomada de políticas públicas mais robustas para a educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente, promoção de direitos humanos, diversidade e participação social, além da expansão do diálogo institucionalizado junto ao Poder Público e maior aproximação com as Organizações da Sociedade Civil como verdadeiras parceiras. Ademais, no âmbito da reorganização dos Ministérios, em cada Pasta está sendo instituída uma Assessoria de Participação Social e Diversidade, cujas competências envolvem fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil.

Para as entidades paulistas, destacamos também que a alteração do governo estadual traz importantes mudanças e um novo panorama, que deve ser acompanhado de perto, para que a sociedade civil se posicione como uma das protagonistas das alterações que se aproximam.

Para além das mudanças de governo, temos ainda impactos da pandemia – que gerou aprendizados e novas formas de atuação, além de novas demandas–, que permanecem influenciando o planejamento e atividades das entidades.



Por fim, temos tendências de mercado cada vez mais atentas aos componentes sociais da atuação de empresas e investidores, a exemplo dos critérios ESG que estão no centro do debate econômico atual, do capitalismo de stakeholders e das diversas estruturas para investimento de impacto - o que atrai o interesse dos mais diversos atores pela expertise social acumulada pelas Organizações da Sociedade Civil e potencializa as possibilidades de parceria, de prestação de serviços e/ou de aproximação com o setor privado.

Assim, a perspectiva é de maior destaque político, social e econômico para as áreas de atuação das entidades, acompanhado de um novo olhar para o papel que Organizações da Sociedade Civil representam para a democracia e para o avanço dos direitos sociais no país.



Novidades no novo Governo Federal: Reorganização Ministerial



Ministérios com Pautas Identidárias



Ministério dos Povos Indígenas

Pela primeira vez na história, o Brasil passa a contar com um Ministério **voltado exclusivamente às pautas dos povos indígenas**, liderado por uma ministra indígena, Sonia Guajajara.

Como ponto inicial de sua agenda, a Pasta tem sinalizado o **combate às medidas infralegais que feriram os direitos dos povos indígenas**, a partir da **revogação** de normativos publicados ao longo o último ano, especialmente: **(i)** a [Instrução Normativa FUNAI/IBAMA nº 12/2022](#), que autorizava a extração de madeira em território indígena e, **(ii)** [Decreto nº 10.966/2022](#), que autorizava o garimpo nesses mesmos espaços.



Ministério da Igualdade Racial

Conforme anunciado no discurso de posse da Ministra Anielle Franco, o Ministério da Igualdade Racial deve atuar de maneira transversal e em conjunto com os demais Ministérios, tendo como um de seus principais objetivos o fortalecimento da **Lei de Cotas** e o aumento da presença de negros nas universidades, além do lançamento de um programa visando a redução no número de mortes de jovens negros.

A Pasta contará com o apoio da Secretaria Nacional de Políticas para **Quilombos, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Ciganos**, outra estrutura inédita no governo federal.



Ministério da Mulher

O discurso de posse da Ministra Maria Aparecida Gonçalves, ativista dos direitos das mulheres, reforçou o compromisso do novo Ministério com a **promoção de direitos e de políticas públicas voltadas às mulheres**, com a sinalização da retomada do programa “Mulher: Viver Sem Violência”, criado no fim do primeiro governo da presidente Dilma Rousseff e da volta das chamadas Casas da Mulher Brasileira. A Pasta já tem sinalizado a importância de ações coordenadas para defesa dos direitos das mulheres, tais como delegacias especializadas, e reforço de ações de assistência social a mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Como parte de suas primeiras iniciativas, merece destaque o restabelecimento do **Disque 180**, voltado ao combate da violência contra a mulher.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Encabeçado pelo professor, advogado e ativista Silvio de Almeida, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania sinaliza abertura de diálogo e cooperação do novo governo com terceiro setor, organizações internacionais e empresas em temas relevantes.



Proteção aos Defensores de DH

No discurso de posse do novo Ministro, foi registrado o compromisso de criação de um **mecanismo para a proteção dos defensores e defensoras dos direitos humanos**. Relembrando os casos de Dorothy Stang, Bruno Pereira e Dom Phillips - os dois últimos, assassinados em 2022 -, foi dado especial destaque à necessidade de proteção de ambientalistas.



Educação em Direitos Humanos

O Ministro de Estado também enfatizou importância de se construir uma **linguagem de direitos humanos** que não fale somente aos organismos internacionais, **que também sirva aos movimentos sociais organizados e aos beneficiários das diversas políticas públicas** existentes.

Nesse sentido, foi dado destaque ao **futuro plano de educação em direitos humanos**, sendo que o [organograma da Pasta](#) já conta com a presença de um **Departamento de Promoção e Educação em Direitos Humanos**.



Empresas e Direitos Humanos

Seguindo a tendência internacional, **o tema de Empresas e Direitos Humanos deve ganhar destaque na agenda nacional**.

Conforme consignado pelo novo Ministro, a estrutura ministerial contará com o apoio de uma **Assessoria Especial em Empresas e Direitos Humanos**, visando **garantir que os direitos humanos estejam presentes na condução da política econômica do país**.



CEBAS



Lei Complementar nº 187/2021

O ano de 2022 foi o primeiro ano de vigência da chamada “nova Lei de CEBAS”, a [Lei Complementar nº 187/2021](#) – que por sua natureza de Lei Complementar – encerrou as discussões até então aplicáveis sobre a constitucionalidade da Certificação e as contrapartidas exigidas por esta.

Um dos maiores impactos que a Lei já causou nas entidades decorre da previsão de seu artigo 40 que, como regra de transição, estabelece a prorrogação da vigência das Certificações, em situações específicas, de 3 para 4 anos – o que gerou a necessidade de novos protocolos de renovação por algumas entidades, para que fossem considerados tempestivos.

Outro aspecto que merece destaque é a aplicação das normas disciplinadoras da revogada Lei nº 12.101/2009 pelos Ministérios certificadores. Na ausência da nova regulamentação, os Ministérios ainda estão se valendo dos documentos, procedimentos e critérios estabelecidos na regulamentação anterior. Em 2023, espera-se que seja publicado, ao menos, o Decreto regulamentador da Lei, seguido das Portarias Ministeriais específicas de cada campo.

Abaixo destacamos alguns marcos importantes para cada uma das áreas de atuação.



Educação

A Portaria SERES nº 943/2022 revogou a Portaria SERES nº 144/2020, **encerrando a suspensão geral de prazos dos processos de CEBAS - Educação**. Agora, a suspensão dos prazos se aplica apenas às instituições representadas no âmbito do Mandado de Segurança (MS) nº 26.038/DF.



Assistência Social

A **Competência** para concessão da certificação migrou do antigo Ministério da Cidadania para o **Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social**.



Saúde

A LC 187/2021 estabeleceu que a **declaração do gestor local do SUS** pode ser o documento hábil a comprovar a atuação mínima de 12 meses das entidades.

• PROADI-SUS

Ao final de 2022, o Ministério da Saúde lançou a primeira edição do [Manual do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde \(PROADI-SUS\)](#). Embora ainda haja pontos de aprimoramento, o Manual foi redigido com o intuito de **orientar e auxiliar** na elaboração e execução dos Projetos no âmbito do PROADI-SUS, tratando das etapas de **apresentação de propostas, fluxo de aprovação, monitoramento e prestação de contas**.



Temas relevantes para OSC



Saúde



Impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos

Em maio de 2022, foi publicada a **Lei nº 14.334/2022**, que dispõe sobre a **impenhorabilidade de bens** dos **hospitais filantrópicos** e das **Santas Casas de Misericórdia**, a qual é aplicável aos bens imóveis sobre os quais se assentam construções, benfeitorias, equipamentos e móveis que guarnecem os bens de instituições mantidas por entidades beneficentes certificadas na forma da **LC 187/2021**.

Para mais informações, acesse o [memorando](#) sobre a Lei nº 14.334/2022 em nosso Portal Único.



PRONON e PRONAS/PCD

O **Projeto de Lei nº 5.307/2020** que tinha como objetivo prorrogar a vigência dos efeitos da lei 12.715/2012, que estabelece os incentivos fiscais em prol do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (**PRONON**) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (**Pronas/PCD**) **foi vetado integralmente** no mês de dezembro de 2022.

Ainda não há data para a discussão da manutenção do veto no Congresso, mas a relatoria do projeto entende que o mesmo deve ser derrubado.



Esporte



Incentivo ao esporte

Publicação da [Lei nº 14.439/2022](#) que alterou a Lei nº 11.438/2006, estendendo para **2027** o incentivo fiscal que possibilita a dedução no Imposto de Renda por pessoas físicas ou jurídicas tributadas pelo lucro real dos valores despendidos a título de **patrocínio ou doação** no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos, modificando tais limites:

Ampliação dos limites de dedução do Imposto de Renda devido pelas pessoas jurídicas tributadas pelo Lucro Real e pelas pessoas físicas:

- **Pessoas Jurídicas:** 1% → 2%
- **Pessoas Físicas:** 6% → 7%

Novidade: Limite de dedutibilidade de **4% (quatro por cento)** do imposto devido para as pessoas **jurídicas** que invistam em projetos desportivos ou paradesportivos **destinados a promover inclusão social por meio do esporte**, preferencialmente em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Ainda, houve a inclusão das instituições de ensino fundamental, médio e superior na categoria de **proponentes**.

Na **esfera Estadual**, no âmbito do Estado de São Paulo, a [Resolução SFP-11/2022](#) também retomou os incentivos fiscais concedidos às pessoas jurídicas, contribuintes do ICMS, que desejem apoiar financeiramente projetos propostos no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte ("PIE"), até então suspenso.



Tendências 2023 – Esporte (Âmbito Federal)

Com a mudança do Governo, a pauta do esporte deixou de ter status de Secretaria Especial do Ministério da Cidadania e retomou o status de Ministério, com a criação do **Ministério do Esporte** – responsável por gerir os projetos esportivos e paraesportivos incentivados sob a dinâmica da **Lei de Incentivo ao Esporte** (Lei nº 11.438/2006).

A Ministra Ana Moser tem histórico relevante, não só como atleta, mas em projetos estruturantes para o esporte nacional. Ainda, vale destacar que a Ministra tem forte atuação em organizações da sociedade civil, indicando potencial abertura e aproximação com as entidades, além de grande sensibilidade aos problemas e dificuldades enfrentados por estas.

Cultura: Panorama 2022 e Tendências

O ano de 2022 foi marcado por diversas alterações normativas que trouxeram verdadeiros obstáculos para a implementação e fruição dos direitos culturais:

Ainda em 2021, havia sido publicado Decreto que **alterou a sistemática de análise** dos projetos apresentados no âmbito da Lei nº 8.313/1991 (Lei de Incentivo à Cultura) e trouxe diversos requisitos a serem cumpridos tanto pelos proponentes quanto pelos patrocinadores. Em 2022, foram publicadas **Instruções Normativas SECULT/MTur nº 1 e 2/2022** para detalhar procedimentos aplicáveis aos projetos, que trouxeram restrições ainda maiores à atuação das entidades culturais. Dentre as previsões, a necessidade de atuação **exclusivamente** cultural para a apresentação de **Planos Anuais**.

As recentes alterações normativas geraram diversos questionamentos referentes às **novas condições** para apresentação, análise, aprovação, execução e prestação de contas dos projetos culturais e também sobre os limites relacionados a questões orçamentárias.



Apesar do setor cultural ter sido extremamente impactado pelas mudanças trazidas, também foi [possível verificar um esforço do Poder Legislativo na aprovação de Leis de fomento para tal atividade](#), tão abalada pela pandemia de covid-19, tais como:

- Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)
- Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)
- Lei nº 14.468/2022: Amplia para 14 anos o período de vigência do Plano Nacional de Cultura (PNC).

Com o novo Governo, o Ministério da Cultura foi reestabelecido. Em seu discurso de posse, a ministra Margareth Menezes afirmou que as duas palavras que guiarão a gestão do Ministério serão **Respeito** e **Cuidado**. A intenção do Ministério é que a Cultura se torne uma potência econômica para o país.

Em linhas gerais, a expectativa é que ocorra a publicação de uma nova **Instrução Normativa** e até mesmo de um **novo Decreto** para regulamentar a Lei de Incentivo à Cultura.



Nível Estadual:

- **Panorama:** No âmbito do Estado de São Paulo, destaque para a [Resolução SFP 11/2022](#), que retomou os incentivos fiscais concedidos às pessoas jurídicas, contribuintes do ICMS, que desejam apoiar financeiramente projetos culturais propostos no âmbito do Programa de Ação Cultural (“ProAC ICMS”), até então suspenso.
- A [Resolução SC nº 34/2022](#) prorrogou o prazo de captação para os projetos aprovados nos exercícios de 2020 e 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser realizada até 27 de julho de 2023.
- **Tendências:** Ao final de 2022, foi promulgada a prorrogação do [ProAC ICMS](#), que vigorará até 30 de abril de 2024.



Captação de recursos



Título de capitalização na modalidade Filantropia Premiável

Em 05 de maio de 2022, foi publicada a [Lei nº 14.332/2022](#) para disciplinar novas regras sobre procedimentos que permitem às entidades sem fins lucrativos portadoras de CEBAS arrecadarem recursos por meio de **títulos de capitalização**.

Até então, a norma vigente era apenas a [Resolução CNSP nº 384/2020](#), que disciplinava esse tipo de operação, incluindo suas modalidades, elaboração e comercialização de títulos de capitalização, sob a ótica da Confederação Nacional dos Seguros Privados.

A partir da publicação da Lei, o tema ganha ainda maior relevância, especialmente a chamada “Filantropia Premiável” - aquela destinada aos interessados em participar de um sorteio (chamados subscritores) e contribuir com as entidades nos termos da legislação vigente.

Para mais informações, consulte nossa [publicação](#) sobre o assunto.



Fundos Patrimoniais

A partir da publicação da [Lei nº 13.800/2019](#), os fundos patrimoniais se proliferaram por garantirem a estabilidade financeira e perenidade de uma organização ou causa apoiada, tendência que se consolidou em 2022.

O ano passado foi marcado pela criação do **primeiro fundo patrimonial multi-causas do Brasil**, fruto de uma parceria entre a Sitawi Finanças do Bem e a Organização Gestora de Fundos Patrimoniais (OGFP) Endowments do Brasil, sendo a primeira ligada a **questões LGBTQIA+**. Essa abordagem inovadora pode ser replicada e **tende a se expandir em 2023**.



De todo modo, os fundos patrimoniais ainda enfrentam desafios tributários, como vetos a benefícios fiscais aos doadores e a [Solução de Consulta COSIT nº 178/2021](#), em que a Receita Federal se manifestou contra a aplicação da imunidade tributária a OGFPs,.

Com o novo governo e a articulação da sociedade civil, é possível que esses **posicionamentos sejam revistos em 2023**, buscando o fortalecimento da cultura da doação e dos fundos patrimoniais.



Blended Finance e BNDES

Em 2022, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) abriu a primeira seleção pública nacional para fomentar estruturas de blended finance. O objetivo foi selecionar propostas que se valessem da estrutura de blended finance como instrumento catalisador de recursos para apoiar projetos ou empresas que promovam impacto socioambiental positivo e que utilizam os recursos não reembolsáveis como capital catalítico (também chamado de filantrópico).

O edital revela uma tendência para o próximo ano e foi relevante para impulsionar essas iniciativas que vem ganhando cada vez maior relevância.

Confira mais informações sobre Blended Finance no [livro publicado pela prática](#) e, o [Edital BNDES](#).



Assuntos tributários

No contexto Federal

- **MP nº 1.160/2023**

No Início de 2023, foi publicada Medida Provisória que restabeleceu o voto de qualidade nas sessões de julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”).

A medida – que aguarda a possível conversão em lei – tem sido objeto de questionamentos e discussões judiciais, e tem grande impacto para as entidades que possuem processos administrativos tributários.

- **Solução de Consulta COSIT 12/2023**

A Receita Federal emitiu mais um posicionamento desfavorável à participação societária de entidades sem fins lucrativos em sociedades empresárias. Na resposta à solução de consulta, a RFB trata especialmente das propostas de parceria e atuação de entidades de saúde, que pretendem se associar a outros players do mercado de saúde.

- **Doações vindas do exterior**

Em junho de 2022, por meio do julgamento da **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (“ADO”) nº 67**, o Supremo Tribunal Federal fixou o prazo de 1 (um) ano para que o Congresso Nacional edite norma que regulamente a cobrança do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (“**ITCMD**”), nas hipóteses em que doador seja residente ou domiciliado no exterior, ou em que o de cujus possua bens, residência ou domicílio no exterior ou que seu inventário seja processado fora do território nacional.

Nesse sentido, os contribuintes devem se atentar para uma **possível regulamentação do tema em 2023**.



No Estado de São Paulo

Houve a aprovação, pela ALESP, do Projeto de Lei nº 511/2020, responsável por modificar o artigo 16 da Lei Estadual nº 10.705/2000, que **propõe reduzir a alíquota do ITCMD** nas doações (0,5%) e nas transmissões causa mortis (1%).

No início do mês de fevereiro deste ano, o Governador do Estado de São Paulo optou por vetar a proposição, que deve ser encaminhada à ALESP para apreciação dos motivos do veto do governador. A Assembleia pode concordar com os argumentos do Governador, aprovando o veto e arquivando o projeto ou, caso discorde, rejeitará o veto e promulgará a Lei.

- **Movimentação da Sociedade Civil**

A movimentação da Sociedade Civil culminou no projeto de criação de uma Delegacia Regional Tributária (“DRT”) com **dedicação exclusiva à análise** dos pedidos de reconhecimento de imunidade ou isenção ao **ITCMD**.

Essa novidade deve contribuir para **maior celeridade na análise a aprovação** dos processos em andamento, em benefício das entidades pleiteantes.



Temas societários



Assembleias gerais

Em 2022 houve a modificação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (“Lei nº 13.019/2014”) para permitir a **realização de reuniões e deliberações virtuais pelas organizações da sociedade civil.**



Registros Públicos

Posteriormente foi sancionada a Lei Federal nº 14.382/2022, que:

- Modificou o Código Civil, para também incluir e fixar a **possibilidade de realização de assembleias virtuais pelas associações sem fins lucrativos;**
- Criou o **Sistema Eletrônico de Registros Públicos (SERP)**, que obriga a todos os Registros a oferecerem seus serviços digitalmente por meio da plataforma do SERP, que deve ser implementado em breve.



Conversão do tipo societário

A Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (“DREI”), que já permitia a conversão de sociedade simples ou associação em sociedade empresária (e vice-versa), foi modificada para incluir a possibilidade de conversão de sociedade simples ou associação em empresário individual, ou cooperativa, bem como as operações inversas.

MATTOS FILHO

SÃO PAULO CAMPINAS RIO DE JANEIRO BRASÍLIA NOVA IORQUE LONDRES

mattosfilho.com.br